

EDITAL

**CANDIDATURA À MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM CICLOS DE ESTUDOS CONDUCENTES
AO GRAU DE LICENCIADO, ATRAVÉS DO REGIME DE MUDANÇA DE PAR
INSTITUIÇÃO/CURSO
ANO LETIVO 2025/2026**

Legislação aplicável:

- a) Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho

Condições habilitacionais:

1 — Podem requerer a mudança de par instituição/curso para um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa) os/as estudantes que cumulativamente:

- a) Tenham estado matriculados/as e inscritos/as noutra par instituição/curso e não o tenham concluído;
- b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para o ano em que se candidatam, no âmbito do regime geral de acesso ¹, podendo estes ter sido realizados em qualquer ano letivo;
- c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima ² exigida pelo IGOT-ULisboa, no ano em que se candidatam, no âmbito do regime geral de acesso.

2 — O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos/as estudantes que tenham estado matriculados/as e inscritos/as em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

3 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura.

4 — Para os/as estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.

¹ Para a candidatura à Licenciatura em Geografia: (um dos seguintes conjuntos): 09 Geografia / 18 Português; ou 02 Biologia e Geologia / 18 Português; ou 04 Economia / 18 Português

Para a candidatura à Licenciatura em Planeamento e Gestão do Território: (um dos seguintes conjuntos): 04 Economia / 16 Matemática; ou 16 Matemática / 18 Português

² 95 pontos

5 — Para os/as estudantes que ingressaram no ensino superior através de modalidades especiais de acesso, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 pode ser substituída nos termos previstos no artigo 12.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, na sua redação atual.

6 — Para efeitos do disposto no número anterior, no caso dos/as estudantes que ingressaram no ensino superior através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, cujas provas especiais de acesso tenham sido prestadas em outras instituições de ensino superior, estas devem ser validadas pela Comissão Científica para o Acesso dos Maiores de 23 Anos da Universidade de Lisboa, nos termos do artigo 16.º do Despacho n.º 1324/2020, de 29 de janeiro (Regulamento do Processo de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos na Universidade de Lisboa), devendo o pedido de validação do processo de acesso ser submetido pelo interessado/a no período fixado pela Comissão Científica.

Pré-requisitos

1 — A mudança de par instituição/curso está condicionada à satisfação dos pré-requisitos exigidos para o mesmo ciclo de estudos no âmbito do regime geral de acesso.

2 — Os/As candidatos/as à Licenciatura em Geografia e à Licenciatura em Planeamento e Gestão do Território têm que cumprir com os pré-requisitos do Grupo D – Capacidade de Visão. Os pré-requisitos visam comprovar a capacidade de visão dos/as candidatos/as, adequada às exigências do curso.

3 — Para os/as candidatos/as que venham a obter colocação, a comprovação da satisfação dos pré-requisitos é realizada no ato da matrícula e inscrição, através de auto declaração, de acordo com modelo disponibilizado para o efeito.

4 — A não confirmação dos pré-requisitos exigidos implica a caducidade automática do direito à matrícula e inscrição.

Vagas:

Regime	Licenciatura em Geografia	Licenciatura em Planeamento e Gestão do Território
Mudança de Par Instituição/Curso	10	4

Prazos de candidatura:

Fase única:

Candidatura: de 14 de julho a 1 de agosto de 2025

Divulgação dos resultados: até 14 de agosto de 2025

Prazo para reclamações: até 3 dias úteis após a divulgação dos resultados ³

Matrícula e inscrição: de 25 a 28 de agosto de 2025

³ As reclamações podem ainda ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no Código de Procedimento Administrativo.

Documentos a submeter no ato da candidatura:

1 — A candidatura ao regime de mudança de par instituição/curso é realizada exclusivamente através da plataforma eletrónica Fenix do IGOT-ULisboa, implicando o preenchimento do formulário eletrónico de candidatura e a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Exibição de documento de identificação válido ou, quando autorizado pelo/a candidato/a, fotocópia simples do documento de identificação;
- b) Historial de candidatura de acesso ao ensino superior (documento de candidatura ao ensino superior com discriminação da nota de candidatura, nota das provas de ingresso e opções de cursos: ficha ENES ou documento equivalente);
- c) Declaração de matrícula e inscrição emitida pela última instituição de ensino superior em que esteve inscrito/a, indicando o ano letivo de ingresso no curso e a via/regime de acesso pela qual ingressou no mesmo;
- d) Declaração emitida pela última instituição de ensino superior em que esteve inscrito/a que comprove a não prescrição da matrícula para o ano letivo a que se candidata (apenas para estudantes provenientes de instituições de ensino superior públicas nacionais);
- e) Certidão com discriminação das unidades curriculares em que obteve aproveitamento, respetivas classificações e ECTS correspondentes;
- f) Os/As candidatos/as abrangidos/as pelos números 4 ou 5 das *Condições habilitacionais* que pretendam substituir a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 1, devem igualmente apresentar documentação que permita comprovar que reúnem as condições habilitacionais fixadas nos artigos 10.º ou 12.º, respetivamente, da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, na sua redação atual.

2 — Os erros ou omissões cometidas no preenchimento do formulário de candidatura ou na instrução do processo de candidatura, são da exclusiva responsabilidade do/a candidato/a.

Notas:

Os/As candidatos/as provenientes de cursos do IGOT-ULisboa dispensam a apresentação dos documentos indicados nas alíneas b) a f).

Os documentos referidos nas alíneas c), e) e f), sempre que tenham sido emitidos por instituições de países extracomunitários, devem ser legalizados por agente consular português ou pela Apostila de Haia, sendo estas legalizações efetuadas no país de origem dos documentos. Sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, os documentos devem ser traduzidos para um destes idiomas por tradutor certificado.

Emolumentos associados:

60 (sessenta) euros (taxa de candidatura).

Em caso de desistência da candidatura os valores já liquidados não são reembolsados. Não existe igualmente lugar à devolução da taxa caso o/a candidato/a seja excluído/a ou não seja selecionado/a.

CrITÉRIOS de seriação:

1 — Quando o número de requerimentos de mudança de par instituição/curso exceda o número de vagas fixado, os/as candidatos/as serão seriados/as por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações das unidades curriculares já realizadas, calculada até às centésimas. Os coeficientes de ponderação correspondem aos créditos ECTS atribuídos às unidades curriculares a que o/a estudante tenha obtido aprovação.

2 — No caso de candidatos/as que tenham estado matriculados/as e inscritos/as em instituição de ensino superior estrangeira, as classificações a que se refere o número anterior serão convertidas proporcionalmente para a escala de classificação portuguesa, quando a instituição adote uma escala diferente desta.

3 — Em caso de empate, a ordenação dos/as candidatos/as que se encontrem em igualdade de valoração da classificação é efetuada, de forma decrescente, de acordo com a melhor classificação obtida nos exames nacionais do ensino secundário, no ano de ingresso no ensino superior. Apenas serão considerados os exames nacionais do ensino secundário correspondentes a um dos elencos de provas de ingresso fixados para esse ciclo de estudos no âmbito do regime geral de acesso, para o ano da candidatura a mudança de par instituição/curso, bem como os exames finais estrangeiros considerados homólogos, nos termos do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, sendo atribuído um peso de 50% a cada prova de ingresso.

4 — As operações materiais de seriação são realizadas pela Unidade de Gestão Académica do IGOT-ULisboa.

5 — A lista de seriação dos/as candidatos/as é divulgada na plataforma Fenix do IGOT-ULisboa.

6 — No âmbito das competências subdelegadas pela alínea e) do n.º 2 do Despacho n.º 13118/2024, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 215, de 6 de novembro, compete ao Vice-Presidente do IGOT-ULisboa, Professor Doutor Ricardo Garcia, a condução de todos os procedimentos relacionados com o regime de mudança de par instituição/curso.

Indeferimento liminar:

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Referentes a cursos em que o número de vagas fixado tenha sido zero;
- b) Tenham sido apresentadas fora do prazo;
- c) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo.

Colocação e matrícula:

- 1 — A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo em que é requerida.
- 2 — O/a candidato/a colocado/a deverá proceder à matrícula e inscrição no ciclo de estudos, durante o prazo definido para o efeito.
- 3 — A não realização dos atos indicados no número anterior implica a caducidade do direito à matrícula e inscrição no ciclo de estudos para o ano letivo 2025/2026, podendo o IGOT-ULisboa admitir o/a candidato/a seguinte da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de seriação até à efetiva ocupação do lugar ou à ausência de candidatos/as.

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, 16 de maio de 2025.

O Presidente

Professor Doutor Mário Vale